

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. Identificação do requisitante	
Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Responsável pela demanda:	EMERSON PEREIRA PICHELI LEONEL
Matrícula:	6275
E-mail institucional:	secretariadeobras@eloimendes.mg.gov.br
Telefone:	0800 443 2000

2. Identificação da demanda	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES/MG, ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG, PELO MENOR PREÇO, POR REGISTRO DE PREÇO.
Quantidade:	Conforme Termo de Referência
Unidade de medida:	TONELADA

3. Justificativa	
<p>O transporte de resíduos sólidos urbanos constitui serviço público essencial, de caráter contínuo e ininterrupto, diretamente vinculado à saúde pública, ao bem-estar da população e à preservação do meio ambiente. A competência para organizar e executar a coleta e o transporte de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana é do Município, nos termos do art. 30, inciso V, da Constituição Federal, bem como demais legislações pertinentes.</p> <p>A contratação é necessária, uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de estrutura, frota e equipamentos adequados para realizar o transporte dos resíduos até sua destinação final, o que poderia comprometer a continuidade desse serviço essencial. Ressalte-se que a ausência da prestação comprometeria a limpeza pública, a salubridade e a qualidade de vida da população, além de causar riscos ambientais.</p> <p>Portanto, justifica-se a contratação para assegurar a disponibilidade imediata do serviço, garantindo a manutenção da regularidade na gestão dos resíduos sólidos urbanos no Município de Elói Mendes/MG.</p>	

4. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)	
R\$ 1.011.757,81	

5. Indicação da dotação orçamentária

Dotação 447 - Fonte 1.500.99

6. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 12/10/2025, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

7. Vinculação ou dependência com outra contratação

Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

8. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

Alta

Média

Baixa

9. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2025.

Elói Mendes/MG, aos 12 de setembro de 2025.

EMERSON PEREIRA PICHELI LEONEL

*Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos,
Agricultura e Meio Ambiente*



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES/MG, ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG, PELO MENOR PREÇO, POR REGISTRO DE PREÇO.

1. Descrição da necessidade da contratação

A contratação do serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU) mostra-se necessária para garantir a continuidade da limpeza pública e do manejo adequado dos resíduos domiciliares e de varrição gerados no Município de Elói Mendes/MG, tanto na área urbana quanto na zona rural.

Trata-se de serviço essencial, de natureza contínua e ininterrupta, diretamente relacionado à saúde pública, à qualidade de vida da população e à preservação ambiental, cujo dever de execução incumbe ao Município, conforme disposto no art. 30, inciso V, da Constituição Federal e demais legislações correlatas.

A Prefeitura não dispõe de frota, estrutura ou equipamentos apropriados para o transporte dos resíduos até sua destinação final ambientalmente adequada, o que inviabiliza a execução direta pela Administração. Assim, a contratação de empresa especializada torna-se imprescindível para assegurar a continuidade do serviço, evitando riscos de acúmulo de lixo, proliferação de vetores, degradação ambiental e consequentes impactos sociais.

Dessa forma, a presente contratação é indispensável para atender à necessidade pública de manutenção regular e eficiente da limpeza urbana, garantindo a salubridade e o bem-estar da população do município.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual – PCA

A demanda encontra-se devidamente registrada no Plano de Contratações Anual (PCA), elaborado pela Prefeitura Municipal de Elói Mendes, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e as orientações da IN SEGES/ME nº 01/2019, com a previsão de contratação no exercício de 2025.

3. Projeção estimada do valor:

As quantidades foram mensuradas considerando-se os dados arquivados de licitações anteriores, que supriram a demanda esperada, já sendo computado eventuais demandas adicionais.

4. Vigência contratual, prazo e forma de entrega

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada, nos termos da legislação vigente e conforme orientações dos órgãos de controle competentes. O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

5. Modalidade de contratação

Considerando tratar-se de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XXI da Lei nº 14.133/2021, e visando à seleção da proposta mais vantajosa, a modalidade adotada será Pregão Eletrônico, conforme art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6. Origem do recurso

A despesa decorrente da contratação para aquisição do objeto terá proveniência da dotação orçamentária sob o nº 447 e fonte 1.500.99.

7. Requisitos da contratação

A Contratada deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos, preferencialmente em municípios de porte similar.

Deverá disponibilizar veículos adequados e em condições operacionais para atender à demanda do município de forma contínua, sendo que cada veículo deve ter capacidade mínima de 20 toneladas.

Os profissionais envolvidos devem ser treinados e capacitados para operar os veículos, observando rigorosamente as normas de segurança, higiene e proteção ambiental durante todo o transporte dos resíduos.

Todos os resíduos coletados deverão ser transportados, no mínimo em duas viagens diárias, até o Aterro Sanitário localizado na Rodovia MG 179, km 06, Zona Rural do Município de Alfenas/MG (Coordenadas Geográficas Latitude -21°30'53,12"S e Longitude -45°55'15,97"O), conforme legislação vigente.

A Contratada deve assegurar a observância de todas as normas regulamentadoras, bem como da legislação ambiental, de trânsito e de segurança do trabalho, garantindo uma operação segura, legal e ambientalmente correta.

O serviço deverá ser executado de forma ininterrupta, incluindo a adoção de medidas de contingência, substituição de veículos ou profissionais, a fim de evitar qualquer interrupção dos serviços prestados.

A contratada deverá observar, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/202, bem como as especificações do Termo de Referência.

8. Estimativas das quantidades e estimativa do valor da contratação

MAPA DE PREÇOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ORÇ. 01	ORÇ. 02	ORÇ. 03	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	TONELADA	6858,6	R\$ 143,65	R\$ 156,60	R\$ 142,30	R\$ 147,52	R\$ 1.011.757,81
TOTAL								R\$ 1.011.757,81

9. Levantamento de mercado

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi realizado levantamento de mercado utilizando como referência contratações similares efetuadas por órgãos/entidades da administração pública com escopo e condições semelhantes, com fundamento no art. 23,

§1º, da Lei nº 14.133/2021.

A utilização dessas referências visa assegurar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, garantindo maior eficiência, economicidade e segurança na estimativa, especialmente diante da escassez ou instabilidade de cotações atuais.

10. Descrição da solução como um todo

A contratação prevê o transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU) gerados no Município de Elói Mendes/MG. O serviço contempla a carga, acondicionamento, transporte e entrega dos resíduos em Aterro Sanitário localizado na Rodovia MG 179, km 06, Zona Rural do Município de Alfenas/MG (Coordenadas Geográficas Latitude -21°30'53,12"S e Longitude -45°55'15,97"O), de acordo com a legislação vigente e normas ambientais.

A empresa contratada deverá disponibilizar veículos com capacidade mínima de 20 toneladas, realizando no mínimo duas viagens diárias, garantindo a execução contínua e ininterrupta do serviço.

A operação será realizada por profissionais treinados e capacitados, observando normas de segurança, higiene, trânsito e proteção ambiental.

Esta solução assegura a manutenção da limpeza urbana, saúde pública, bem-estar da população e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos.

11. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que a contratação deve ocorrer de forma única e integral, uma vez que se refere ao transporte dos resíduos sólidos urbanos (RSU) gerados no Município de Elói Mendes/MG.

12. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Continuidade do serviço essencial, garantindo o transporte diário e ininterrupto dos resíduos coletados até a destinação final previamente indicada;
- Eficiência operacional, com utilização de veículos adequados e equipe capacitada, assegurando o cumprimento das normas ambientais, de trânsito e de segurança;
- Saúde pública e qualidade de vida, evitando o acúmulo de resíduos e a proliferação de vetores, contribuindo para um ambiente urbano mais limpo e salubre;
- Segurança ambiental, com destinação ambientalmente adequada dos resíduos transportados, em conformidade com a legislação vigente;
- Gestão eficiente de recursos públicos, assegurando economicidade e racionalização dos custos na execução de um serviço essencial e contínuo.

13. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela

autoridade competente da Prefeitura Municipal será realizado o processo licitatório competente.

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Existe contratação vigente de empresa especializada para a disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU), formalizada pelo Pregão Eletrônico SRP nº 22/2025, Processo nº 78/2025. Assim, a presente contratação, destinada exclusivamente ao transporte dos resíduos sólidos urbanos, está diretamente vinculada e interdependente da referida contratação de destinação final.

15. Descrição de possíveis impactos ambientais

Com relação aos critérios de sustentabilidade, o serviço deverá respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

16. Declaração de viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento é tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **declaro ser viável** a contratação pretendida.

Elói Mendes/MG, aos 15 de setembro de 2025.

Vicente Alves Pereira Junior
Encarregado de Praças e Jardins

TERMO DE REFERÊNCIA

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 20.347.225/0001-26, com sede na Rua Coronel Antônio Pedro Mendes, nº 225, Centro, Elói Mendes/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NATAL DONIZETTI CADORINI, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quantidade e especificações deste Termo de Referência (TR).

1. Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES/MG, ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG, PELO MENOR PREÇO, POR REGISTRO DE PREÇO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

MAPA DE PREÇOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	ORÇ. 01	ORÇ. 02	ORÇ. 03	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	TONELADA	6858,6	R\$143,65	R\$156,60	R\$142,30	R\$147,52	R\$1.011.757,81
TOTAL								R\$1.011.757,81

2. Vigência

2.1. A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

2.2. Há possibilidade de prorrogação?

() Não.

(X) Sim.

3. Fundamento e justificativa acerca da necessidade da contratação

A contratação do serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU) mostra-se necessária para garantir a continuidade da limpeza pública e do manejo adequado dos resíduos domiciliares e de varrição gerados no Município de Elói Mendes/MG, tanto na área urbana

quanto na zona rural.

Trata-se de serviço essencial, de natureza contínua e ininterrupta, diretamente relacionado à saúde pública, à qualidade de vida da população e à preservação ambiental, cujo dever de execução incumbe ao Município, conforme disposto no art. 30, inciso V, da Constituição Federal e demais legislações correlatas.

A Prefeitura não dispõe de frota, estrutura ou equipamentos apropriados para o transporte dos resíduos até sua destinação final ambientalmente adequada, o que inviabiliza a execução direta pela Administração. Assim, a contratação de empresa especializada torna-se imprescindível para assegurar a continuidade do serviço, evitando riscos de acúmulo de lixo, proliferação de vetores, degradação ambiental e consequentes impactos sociais.

Dessa forma, a presente contratação é indispensável para atender à necessidade pública de manutenção regular e eficiente da limpeza urbana, garantindo a salubridade e o bem-estar da população do município.

4. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de transporte dos resíduos sólidos urbanos (RSU) gerados no Município de Elói Mendes/MG, garantindo a remoção contínua e ininterrupta até o Aterro Sanitário localizado na Rodovia MG 179, km 06, Zona Rural do Município de Alfenas/MG (Coordenadas Geográficas Latitude - 21°30'53,12"S e Longitude -45°55'15,97"O).

Ao longo do ciclo de vida do contrato, a empresa deverá disponibilizar veículos adequados com capacidade mínima de 20 toneladas, realizar no mínimo duas viagens diárias, manter equipe treinada e observar todas as normas ambientais, de trânsito e de segurança do trabalho. O serviço será acompanhado por meio de relatórios periódicos e controles de execução, assegurando transparência, rastreabilidade e eficiência na gestão pública.

Essa contratação garantirá a continuidade de serviço essencial, preservando a saúde pública, o meio ambiente e o bem-estar da população durante toda a vigência contratual.

5. Requisitos da contratação

5.1. A Contratada deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos, preferencialmente em municípios de porte similar.

5.2. Deverá disponibilizar veículos adequados e em condições operacionais para atender à demanda do município de forma contínua, sendo que cada veículo deve ter capacidade mínima de 20 (vinte) toneladas.

5.3. Os profissionais envolvidos devem ser treinados e capacitados para operar os veículos, observando rigorosamente as normas de segurança, higiene e proteção ambiental durante todo o transporte dos resíduos.

5.4. Todos os resíduos coletados deverão ser transportados, no mínimo em duas viagens diárias, até o Aterro Sanitário localizado na Rodovia MG 179, km 06, Zona Rural do Município de Alfenas/MG (Coordenadas Geográficas Latitude -21°30'53,12"S e Longitude -45°55'15,97"O), conforme legislação vigente.

5.5. A Contratada deve assegurar a observância de todas as normas regulamentadoras, bem como da legislação ambiental, de trânsito e de segurança do trabalho, garantindo uma operação segura, legal e ambientalmente correta.

5.6. O serviço deverá ser executado de forma ininterrupta, incluindo a adoção de medidas de contingência, substituição de veículos ou profissionais, a fim de evitar qualquer interrupção dos serviços prestados.

5.7. A contratada deverá observar, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.8. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

5.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.10. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. Execução do objeto

6.1. O prazo para início da execução do serviço é de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo setor de Compras ou pelo setor requisitante da Prefeitura Municipal de Elói Mendes-MG, em remessa parcelada, conforme necessidade da Administração.

6.2. Processo de gerenciamento de resíduos sólidos:

6.2.1. O processo de gerenciamento inicia-se com a coleta dos resíduos realizada de segunda a sábado, por dois caminhões compactadores com capacidade de 10 e 12 m³, serviço este não incluído no objeto deste Termo de Referência. Após a coleta, os resíduos são levados até a Estação de Transbordo do Município, onde são transferidos para veículos de maior capacidade. Após o enchimento do veículo de maior capacidade, os resíduos serão transportados até o aterro sanitário localizado no Município de Alfenas/MG, onde serão pesados e emitidos os respectivos tickets de pesagem, encerrando a cadeia de transporte.

6.2.2. A contratada deverá providenciar o transporte dos resíduos sólidos, garantindo a disponibilização de duas caçambas na estação de transbordo de Elói Mendes e mantendo uma caçamba adicional em trânsito, totalizando três caçambas, considerando a distância entre o local de geração dos resíduos e o aterro sanitário, de modo a evitar acúmulo de resíduos e assegurar o despejo correto dos mesmos.

6.3. Transporte de resíduos sólidos:

6.3.1. Todos os resíduos coletados deverão ser transportados, no mínimo em duas viagens diárias, da Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Elói Mendes/MG (DN COPAN nº 217/17, Latitude 21°39'20.67''S, Longitude 45°34'13.13''O, Datum Sirgas 2000) até o Aterro Sanitário localizado na Rodovia MG 179, km 06, Zona Rural do Município de Alfenas/MG (Latitude -21°30'53,12''S e Longitude -45°55'15,97''O), de segunda-feira a sábado, incluindo feriados.

6.3.2. O transporte dos resíduos deverá ser realizado por unidades de transporte compostas por unidade de tração, unidade de carga e condutor, com capacidade volumétrica compatível com a geração prevista de resíduos, sendo permitidas unidades de carga articuladas ou com comprimento superior a 10 metros, desde que haja autorização do órgão responsável e respeitados os limites de trafegabilidade estabelecidos pela legislação vigente e pelas resoluções do CONTRAN.

6.3.3. Os resíduos sólidos urbanos captados na estação de transbordo de Elói Mendes devem ser acondicionados em unidades de carga com capacidade mínima de 20 toneladas, em número suficiente para atender à demanda estimada de 571,55 t/mês (aproximadamente 19 t/dia), permanecendo disponíveis junto à estação de transbordo.

6.3.4. As unidades de transporte deverão se adequar à altura do nível superior da estação de transbordo, não podendo exceder 4 (quatro) metros de altura. A Prefeitura Municipal de Elói Mendes não se responsabiliza por eventuais dificuldades de entrada ou manobra das unidades de transporte na estação.

6.3.5. As unidades de carga devem possuir sistema que garanta estanqueidade e armazenamento de líquidos lixiviados, evitando derramamento de líquidos em vias públicas, sendo específicas para o transporte de resíduos sólidos urbanos.

6.3.6. A unidade de carga deverá possuir e transitar sempre com sistema de cobertura da carroceria, garantindo a segurança e evitando dispersão de resíduos durante o transporte.

6.3.7. Todas as unidades de transporte deverão estar em perfeitas condições de tráfego, cumprindo rigorosamente a legislação de trânsito vigente, especialmente quanto à carga máxima por eixo e à carga nominal da unidade de tração. É imprescindível que os motoristas

adotem práticas de direção defensiva, minimizando riscos de acidentes com danos ambientais, materiais ou pessoais.

6.3.8. As unidades de transporte devem ser mantidas em excelente estado de conservação, incluindo partes mecânicas, funilaria, pintura e sistema elétrico, atendendo integralmente à legislação do CONTRAN. As unidades de carga devem estar equipadas com materiais de limpeza e sinalização para eventuais acidentes com derramamento de resíduos, tais como pá, vassourão e cones de sinalização.

6.3.9. Todas as unidades de carga deverão ser lavadas periodicamente e não poderão ser carregadas acima da capacidade volumétrica, sendo proibido o coroamento de carga. Além disso, deve ser realizada inspeção veicular semestral das unidades de transporte.

6.3.10. Os veículos deverão estar equipados com sinalização sonora para marcha à ré, garantindo segurança operacional.

6.3.11. Salvo justificativa fundamentada, a contratada não poderá armazenar resíduos sólidos urbanos nem deixar de transportá-los no prazo máximo de 24 horas, conforme DN COPAM nº 180/2012.

6.3.12. Todos os insumos necessários à prestação do serviço, incluindo manutenção e combustível, deverão estar incluídos no preço ofertado.

6.3.13. Caso algum veículo da frota necessite de afastamento superior a 48 horas por manutenção, acidente ou outro motivo, a contratada deverá disponibilizar veículo substituto pelo período necessário, garantindo a continuidade do serviço.

6.3.14. Para a execução integral do transporte de resíduos da estação de transbordo até o aterro, a contratada deverá dispor de todo o pessoal necessário para a realização dos trabalhos e atendimento às determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Elói Mendes.

6.4. Visita Técnica

6.4.1. As visitas técnicas serão facultativas e deverão ser agendadas pelo telefone 0800 443 2000, ramal 1047. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas. Para a realização da visita, os interessados devem apresentar documento de identificação.

6.4.2. As empresas que optarem por não realizar a visita técnica deverão apresentar, junto com os documentos de habilitação, declaração subscrita pelo representante legal, atestando que conhecem o serviço, suas especificações e todas as suas características, não podendo reclamar posteriormente a este título.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O responsável pela gestão deste contrato será Emerson Pereira Picheli Leonel – Matrícula: 6275, e pela fiscalização contratual, João Carlos dos Santos – Matrícula: 6287, que observarão as regras do regulamento municipal (Decreto: 3156/2023 – Portaria 3.831/2023).

8. Critérios de medição e de recebimento

8.1. O serviço será medido por tonelada de resíduo efetivamente transportado, com comprovação por meio de emissão de ticket de pesagem no aterro sanitário.

8.1.1. Os tickets de pesagem deverão ser apresentados à Administração Municipal, acompanhados de relatório contendo data, horário, quantidade transportada e identificação do veículo utilizado.

8.2. A Administração poderá realizar conferência in loco, a qualquer tempo, para verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

8.3. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado mediante conferência e validação, pelo servidor designado pela Administração Municipal, dos comprovantes de pesagem, bem como dos relatórios de transporte apresentados pela contratada.

8.4. O recebimento do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

9. Prazo e forma de pagamento

9.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Tesouraria do Município de Elói Mendes/MG, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de apresentação dos documentos fiscais devidos, devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações de Fornecimento expedidas pelo Setor de Compras do Município.

9.2. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, a fatura apresentada, quando constatado o descumprimento das especificações ou das condições contratuais, devendo a contratada proceder às correções necessárias sem ônus adicional ao Município.

9.3. Em caso de atraso no pagamento por parte da Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

10. Forma e critérios de seleção do fornecedor

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2. A execução do objeto será realizada em remessa parcelada, conforme necessidade da Administração.

11. Estimativas do valor da contratação

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.011.757,81 (um milhão, onze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos).

12. Adequação orçamentária

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na dotação 447, fonte 1.500.99.

Elói Mendes/MG, aos 15 de setembro de 2025.

Vicente Alves Pereira Junior
Encarregado de Praças e Jardins